

4º CONCURSO DE DESENHO – 2025
“A DEFICIÊNCIA NÃO ME DEFINE”



Autora: TIFFANY AGATHA NASCIMENTO; **Prof.ª Orientadora:** ROSEMEIRE APARECIDA GUIDO; E.E. JOSÉ GONÇALVES DE MENDONÇA (2024).

"Incluir não é pedir que eu me adapte, é aceitar-me como sou"

Autor desconhecido

O concurso vigente tem a finalidade de refletir sobre a diversidade e a inclusão, a fim de proporcionar momentos de reflexão e discussão sobre o tema nas escolas, culminando essas ações em desenhos elaborados pelos(as) estudantes participantes no **4º Concurso de Desenho - 2025 “A deficiência não me define”**.

I. OBJETIVOS:

- Proporcionar aos(as) estudantes da Rede de Ensino Estadual, um espaço de reflexão sobre a garantia do direito de uma escola para todos(as), com respeito à diversidade, à vida em coletividade e cidadania;
- Estimular o(a) estudante a refletir que a Educação é para todos(as), respeitando-se evidentemente a singularidade de cada um(a);
- Fortalecer o Processo de Inclusão na perspectiva da Educação Inclusiva escolar dos(as) estudantes, elegíveis aos serviços da Educação Especial e ao relacionamento interpessoal, com ações para incentivarem e promoverem atitudes positivas junto às diferenças;
- Promover aos(as) estudantes a compreensão de que há barreiras arquitetônicas e atitudinais que prejudicam e interferem no Processo de Inclusão daqueles(as) elegíveis aos serviços da Educação Especial;
- Envolver os(as) estudantes no conhecimento sobre atitudes capacitistas que ainda permeiam os espaços da sociedade.
- Propiciar aos(as) estudantes a participação em todas as atividades desenvolvidas na escola, proporcionando o protagonismo e o pertencimento de todos(as) na comunidade escola.

II. PÚBLICO-ALVO:

Estudantes das Unidades Escolares Estaduais da região de Assis/SP, matriculados(as) e frequentes no Ensino Fundamental Anos Iniciais; Ensino Fundamental Anos Finais, Ensino Médio Regular ou Integral e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

III. TEMA: “A DEFICIÊNCIA NÃO ME DEFINE”

IV. DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO:

- Os desenhos deverão ser realizados individualmente;
 - A criação dos desenhos deverá ser inédita, sem a representação de estereótipos, pois aqueles que tiverem características de plágio (cópia ou modelo pronto) serão desclassificados;
 - Os desenhos deverão ser compostos exclusivamente por imagens, não fazendo uso, portanto, de palavras e/ou frases nas obras;
 - Os desenhos **não poderão** conter nenhum tipo assinatura em cima deles;
 - Os desenhos precisam estar sobrepostos a uma folha preta e identificados na frente com o modelo de etiqueta colados na moldura (**ANEXO V – ETIQUETA**);
 - O(A) Estudante deverá produzir (um texto – **ANEXO IV – CONCEITO DO DESENHO**) definindo o conceito do desenho criado por ele(a), contando qual ideia/mensagem pretende passar com a obra, a escolha dos elementos que a compõem, tais como formato, cores, significado, entre outros (no máximo 10 linhas);
- **OBSERVAÇÃO:** Para atender às necessidades dos(as) estudantes, o **ANEXO IV – o CONCEITO DO DESENHO** poderá ser preenchido pelo(a) professor(a) responsável, que registrará o relato feito pelo(a) estudante sobre o conceito do desenho dele(a).

O(a) professor(a) orientador(a) deverá: Realizar a leitura cuidadosa do Regulamento e, em especial, aos itens: **VI – Desenvolvimento do Trabalho e VII – Apresentação do trabalho**;

- Auxiliar o(a) estudante a compreender e estabelecer relação com a temática e o desenho a ser elaborado;
- Validar a autenticidade quanto à autoria do desenho;
- Valorizar a importância da continuidade dos trabalhos realizados pelos(as) estudantes, de modo a não se encerrarem com a elaboração do desenho, e isto ser um trabalho sistemático e contínuo;
- Orientar o(a) estudante para não incluir na produção artística conteúdos que poderão provocar constrangimento, de conteúdo racista ou misógino, serem inadequados aos objetivos propostos, desrespeitar o Código Penal Brasileiro e a legislação vigente ou copiar conteúdos, sem autorização de seus titulares;

Apresentar ao(à) estudante a legislação pertinente a temática do concurso, a saber:

- ✓ Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 13.005, de 25/06/2014 (BRASIL, 2014), com destaque para a Meta 4, sobre a universalização do acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado;

<http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacionalde-educacao-lei-n-13-005-2014>

✓ Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011 (BRASIL, 2011), que dispõe sobre a Educação Especial e o atendimento educacional especializado;

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm

✓ O Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011 (BRASIL, 2011), que institui o Plano Nacional da Pessoa com Deficiência (Plano Viver sem Limite);

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7612.htm

✓ Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN: Art. 58/59/60 – Educação Especial;

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

✓ Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm

✓ Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras);

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm

✓ Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº 10.048, de 8/11/2000, dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e nº 10.098, de 19/12/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm

✓ Resolução SEDUC – 21, de 21-6-2023 – Dispõe sobre a regulamentação da Política de Educação Especial do Estado de São Paulo e do Plano Integrado para Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo – TEA.

✓ Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

Apresentar os(as) estudantes inseridos(as) pela Educação Especial:

✓ Estudantes com deficiência: aqueles(as) que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial; em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir a participação plena e efetiva do(a) estudante na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Glossário da Ed. Especial, 2020), a saber:

➤ **Deficiência física:** são consideradas as pessoas que apresentam alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano. Acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, à exceção das deformidades estéticas e das que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (alínea "a", do §1º, do artigo 5º, do Decreto Federal nº 5.296, de 2/12/2004);

➤ **Deficiência auditiva:** Deficiência auditiva consiste em impedimentos permanentes de natureza auditiva, ou seja, na perda parcial (deficiência auditiva) ou total (surdez) da audição que, em interação com barreiras comunicacionais e atitudinais, podem impedir a plena participação e aprendizagem do(a) estudante. Dessa forma, são necessários recursos didáticos para valorizarem a visualidade e possibilitarem a superação das dificuldades de aprendizagem, especialmente da língua;

➤ **Deficiência visual:** consiste na perda total ou parcial da visão, congênita ou adquirida, em nível variável. Pode ser classificada como cegueira ou baixa visão;

➤ **Cegueira:** Perda total da função visual ou pouquíssima capacidade de enxergar. Nesse caso, devem ser disponibilizados ao(a) estudante que possui tal deficiência a aprendizagem e o uso do Sistema Braille de leitura e escrita, o mais precocemente possível, bem como materiais didáticos acessíveis, recursos tecnológicos e equipamentos adequados ao processo de comunicação;

➤ **Baixa visão:** Perda parcial da função visual. Nesse caso, o(a) aluno(a) possui resíduo visual, e seu potencial de utilização da visão para atividades escolares e de locomoção é prejudicado, mesmo após o melhor tratamento ou a máxima correção óptica específica. Desse modo, o(a) estudante necessita de recursos e materiais didáticos acessíveis, como material em letra ampliada, dentre outros;

➤ **Surdo-cegueira:** trata-se de uma deficiência única, caracterizada pela associação da deficiência auditiva (com ou s/ resíduo auditivo) e visual (com ou s/ resíduo visual) concomitante. A surdo-cegueira pode ser classificada de duas formas: pré-linguística e pós-linguística. Na pré-linguística, a pessoa nasce surdo-cega ou adquire a surdo-cegueira muito precocemente, antes da aquisição de uma língua. Na forma pós-linguística, uma das deficiências (auditiva ou visual) ou ambas é/são adquirida(s) após a aquisição de uma língua (a Língua Portuguesa ou a Língua Brasileira de Sinais). Cabe destacar que essa condição apresenta outras particularidades, além daquelas causadas pela deficiência auditiva, surdez, baixa visão e cegueira;

➤ **Deficiência intelectual:** são consideradas pessoas com deficiência intelectual as que apresentam:

a) funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos;

b) limitações associadas a 2 ou mais áreas de habilidades adaptativas, como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;

Segundo a Associação Americana de Deficiência Intelectual e Desenvolvimento (AAIDD), "Deficiência intelectual é uma incapacidade caracterizada por limitações significativas tanto no funcionamento intelectual (raciocínio, aprendizado e resolução de problemas) quanto no comportamento adaptativo, que cobre uma gama de habilidades sociais e práticas do dia a dia. Esta deficiência origina-se antes da idade dos 18 anos";

➤ **Deficiência múltipla:** são consideradas as pessoas que apresentam a associação de duas ou mais deficiências.

✓ Estudantes com TGD/TEA: apresentam quadro clínico caracterizado por deficiência persistente e clinicamente significativa, que causa alterações qualitativas nas interações sociais recíprocas e na comunicação verbal e não-verbal, ausência de reciprocidade social e dificuldade em desenvolver/manter relações apropriadas em nível de desenvolvimento da pessoa. Apresenta um repertório de interesses e atividades restrito e repetitivo, manifestado por comportamentos motores ou verbais estereotipados. Assim sendo, são comuns a excessiva adoção de rotinas e padrões de comportamento ritualizados, bem como interesses restritos e fixos;

✓ Estudantes com Altas habilidades/superdotação: demonstram elevado potencial intelectual, acadêmico, de liderança, psicomotor e artístico, de forma isolada ou combinada, além de apresentarem grande criatividade e envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

VI. APRESENTAÇÃO DO TRABALHO

SUPORTE: O trabalho deverá ser realizado em papel canson ou cartolina, no tamanho **A3** (42 cm por 29,7 cm), nas cores branca, bege ou creme, sem bordas ou margens.

MOLDURA: Os desenhos precisam estar sobrepostos (presos com fita adesiva) a uma folha na cor preta (color set ou papel cartão), sendo necessário deixar uma moldura de **4 cm** de largura em todos os lados do desenho realizado; além de estarem identificados na frente (parte de baixo do desenho) com o modelo de etiqueta colados na moldura (**ANEXO V – ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO**);

TÉCNICA: Poderá ser utilizada **técnica livre de desenho e pintura**, com qualquer tipo de material (giz de cera, lápis de cor, aquarela, hidrocor, aquarela, pastel, nanquim, entre outros).

ENVIO: O(A) Estudante entregará os documentos na escola aos cuidados de seu(sua) Professor(a) Orientador(a):

✓ Anexo I: Ficha de inscrição e participação, devidamente preenchida e assinada;

✓ Anexo II: Declaração de liberação de direitos autorais e de imagem devidamente preenchida e assinada pelo(a) representante legal do(a) aluno(a);

✓ Anexo III: Autorização do(a) representante legal para menores de dezoito anos, devidamente preenchida e assinada por este(a);

✓ Anexo IV: Conceito do Desenho devidamente digitado;

✓ Anexo V: Etiqueta de Identificação devidamente digitado na frente da obra, colada na moldura.

OBSERVAÇÃO: Tomar cuidado para não danificar a obra (**não poderá dobrá-la, enrolá-la e/ ou amassá-la**).

VII. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

- Apresentação do trabalho de acordo com as normas constantes neste Regulamento;
 - Respeito às regras de apresentação do desenho, formatação e datas de envio;
 - Pertinência ao tema proposto;
 - Criatividade e originalidade;
 - Qualidade plástica da produção artística com a técnica de desenho/pintura e a utilização dos elementos simbólicos da linguagem visual;
 - Harmonia e composição artística.
-

VIII. FASES:

FASE ESCOLA: Até 03/10/2025

A Escola formará uma comissão multidisciplinar para avaliar e selecionar até dois **(02) desenhos**, sendo um **(01) desenho** produzido pelo estudante **elegível ao serviços da Educação Especial** e um **(01) desenho** produzido pelo estudante **não elegível**, de categoria de ensino existente, abaixo relacionadas, a saber:

- ✓ **CATEGORIA I** – Ensino Fundamental dos Anos Iniciais;
- ✓ **CATEGORIA II** – Ensino Fundamental dos Anos Finais;
- ✓ **CATEGORIA III** – Ensino Médio;
- ✓ **CATEGORIA IV** – da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

□ **OBSERVAÇÃO:** A escola participante deverá encaminhar **dois (02) desenhos**, independentemente de ter produções de estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial inscritos ou estudantes não elegíveis no 4º Concurso de Desenho - 2025 “A deficiência não me define”.

Após a seleção, a Escola deverá encaminhar os documentos, abaixo relacionados de cada estudante selecionado(a), para o Núcleo Pedagógico da Unidade Regional de Ensino de Assis/SP até o dia **06/10/2025**:

- ✓ **Anexo I:** Ficha de inscrição e participação, devidamente preenchida e assinada;
- ✓ **Anexo II:** Declaração de liberação de direitos autorais e de imagem, preenchida e assinada;
- ✓ **Anexo III:** Autorização do(a) representante legal para menores de dezoito anos, preenchida e assinada;
- ✓ **Anexo IV:** Conceito do Desenho devidamente digitado;
- ✓ **Anexo V:** Etiqueta de Identificação devidamente digitado na frente da obra, colada na moldura.

FASE UNIDADE REGIONAL DE ENSINO: de 06/10/2025 a 10/10/2025

A Unidade Regional de Ensino formará uma comissão multidisciplinar para avaliar e selecionar dois **(02) desenhos** de cada categoria de ensino, abaixo relacionadas a saber:

- ✓ **CATEGORIA I** – Ensino Fundamental anos iniciais;
- ✓ **CATEGORIA II** – Ensino Fundamental anos finais;
- ✓ **CATEGORIA III** – Ensino Médio;
- ✓ **CATEGORIA IV** – Educação de Jovens e Adultos (EJA)

IX. PREMIAÇÃO: 14/10/2025 (terça-feira)

- A Comissão Organizadora do 4º Concurso de Desenho formará uma Comissão Julgadora para a seleção das produções e eventuais menções honrosas.
- Todos os(as) estudantes participantes e seus respectivos Professores(as) Orientadores(as) de cada Categoria receberão Certificado de Participação emitido pela Unidade Regional de Ensino de Assis/SP;
- Todos os desenhos participantes do 4º Concurso de Desenho, irão ilustrar as capas dos Boletins - URE e demais canais de comunicação da Unidade Regional de Ensino de Assis;
- No momento da premiação, será realizada uma exposição com todas as produções dos(as) estudantes participantes do **4º Concurso de Desenho - 2025 "A deficiência não me define"**.
- Serão premiados dois **(02) desenhos** de cada categoria (Ensino Fundamental anos iniciais; Ensino Fundamental anos finais; Ensino Médio; Educação de Jovens e Adultos) com kits de materiais artísticos.

X. CRONOGRAMA – 4º Concurso de Desenho - 2025 "A deficiência não me define".

ETAPAS	PERÍODO	OBSERVAÇÕES
DIVULGAÇÃO DO REGULAMENTO	01/09/2025	Divulgação do Regulamento do Concurso e Anexos via Boletim URE.
CONVITE OFICINA	25/08/2025	Divulgação via Boletim URE e grupos de whatsapp.
OFICINA ONLINE	28/08/2025	Oficina online (Telepresencial).
FASE ESCOLA	Até 03/10/2025	Selecionar dois (02) DESENHOS de cada categoria e encaminhá-los à Unidade Regional de Ensino de Assis/SP até 06/10/2025 .
FASE UNIDADE REGIONAL DE ENSINO	06/10/2025 a 10/10/2025	Selecionar dois (02) DESENHOS de cada categoria do Concurso.
DIVULGAÇÃO DOS(AS) VENCEDORES(AS)	13/10/2025	Divulgação das imagens dos desenhos, dos(as) estudantes vencedores(as) e professores(as) participantes do Concurso via Boletim URE.
CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO	14/10/2025	Premiação aos(as) estudantes e professores(as) participantes do Concurso pela Unidade Regional de Ensino de Assis/SP.

XII. DIREITOS AUTORAIS:

A Unidade Regional de Ensino de Assis, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.384.111/0001-42, com sede na Rua Padre Gusmões, nº282, Vila Santa Cecília, Assis – SP, cessionária dos direitos autorais das obras participantes regidas por este edital, não irá adquirir direito patrimonial algum de autor(a) das obras apresentadas, e poderá utilizá-las em materiais didáticos ou em outras publicações e ações futuras desse órgão.

- O (A) participante do concurso admitirá a divulgação das obras no momento da assinatura da Declaração de liberação de direitos de imagens e autorais **(ANEXO II)** nos termos do art. 49 da lei 9.610/98 (lei de Direitos Autorais) sem ônus para a Diretoria de Ensino;
- O (A) participante do concurso, ou o(a) representante legal deste(a), se menor de dezoito anos, deverá ter ciência de que o desenho produzido e os direitos a ele(ela) vinculados não possuirão proibição alguma ou impedimento para fins de publicação ou divulgação, assumindo total responsabilidade por esta afirmação;
- A Unidade Regional de Ensino de Assis ou terceiro contratado por esta, poderão utilizar os desenhos, nomeadamente e sem caráter exaustivo, para a utilização, criação de peças publicitárias e marketing, em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, para fins de divulgação dos desenhos e materiais do concurso;

- Para a impressão, as obras poderão ser modificadas em parte, promover diagramação, retoques, ajustes de cor e adequações, a fim de cumprir os parâmetros técnicos de impressão;
 - Ficará resguardado aos(às) vencedores(as) a menção de seus nomes nas referências dos materiais produzidos decorrente dos desenhos participantes;
-